



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Divisão de Contratos**

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SGGD Nº 001/2025

**PROCESSO Nº 018.00014482/2024-16
CONTRATO Nº 001/2025**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **SGGD nº 001/2025** CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, E A EMPRESA **BIQ BENEFÍCIOS LTDA**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE REFEIÇÃO.

Na data da última assinatura digital, na cidade de São Paulo, compareceram de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 300 – 14º e 16º andares, Sé, CEP 01017-911, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 39.467.292/0001-02, neste ato representado pelo **DIRETOR GERAL DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO**, o **SR. DIEGO CÉSAR SANTANA MENDES**, nomeado na Resolução de 30 de julho de 2026, publicada no DOE no dia 31 de julho de 2026, respondendo pela **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BIQ BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.878.237/0001-19, com sede na Rua Vergueiro nº 3185 – Conj. 123 – 12º andar – Bairro: Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP.: 04101-300, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ CARLOS DA FONSECA** – representante legal da empresa, que pelo presente instrumento resolvem:

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em **17/01/2025** foi celebrado o **Contrato nº 001/2025** tendo por objeto a prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-refeição.

b) que na Cláusula Segunda, item 2.1, do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, contados da emissão da ordem de serviços, que ocorreu no dia 17/02/2025, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do credenciamento, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21.

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme documento documento 0117592846 do Processo nº018.00014482/2024-16;

e) que este caso concreto se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial NLC nº 001/2026, com o cumprimento de todas as orientações jurídicas nele contidas.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o **Contrato SGGD nº 001/2025**, assinado em 17/01/2025, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, de 17/08/2026 à 16/02/2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não obstante o prazo estipulado no *caput* desta cláusula, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na conclusão do procedimento licitatório a ser realizado no âmbito desta Secretaria para nova contratação destinada à prestação dos mesmos serviços. Operada a condição resolutiva, o presente contrato será automaticamente rescindido na data imediatamente anterior à do início da execução dos serviços pela nova empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total estimado do presente aditamento é de **R\$ 4.755.168,00** (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais) para o período de 06 (seis) meses, sendo R\$: 3.170.112,00 (três milhões, cento e setenta mil cento e doze reais), correspondente às despesas previstas para o exercício de 2026 e R\$ 1.585.056,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil cinquenta e seis reais) correspondentes às despesas previstas para o exercício de 2027. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.2. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4.1. Cabe ao CONTRATANTE divulgar a presente prorrogação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura, em conformidade com o artigo 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como divulgar e manter o aditamento à disposição do público no respectivo sítio eletrônico oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, "caput", da Lei n.º 14.133, de 2021, além de publicar seu extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do Decreto estadual n.º 67.717, de 25 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO VIGENTE

5.1. A execução do contrato observará, durante todo o seu período de vigência, a legislação vigente, a exemplo do Decreto federal nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, com redação dada pelo Decreto federal nº 12.712, de 11 de novembro de 2025, bem como as demais normas aplicáveis ao Programa de Alimentação do Trabalhador, sem ônus adicionais para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento digitalmente, sendo assinado também por duas testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo/SP, na data da assinatura digital.

assinado digitalmente

DIEGO CÉSAR SANTANA MENDES

Diretor Geral

Diretoria Geral de Tecnologia e Administração
Subsecretaria de Gestão Corporativa

assinado digitalmente

ANDRÉ CARLOS DA FONSECA

Representante Legal

BIQ BENEFÍCIOS LTDA

TESTEMUNHAS

assinado digitalmente

DANIELLE REIS QUEIROGA DE FRANÇA

Coordenadora de Licitações e Contratos

assinado digitalmente

RENATA POFFO DE ALMEIDA BARBOSA

Chefe de Divisão de Contratos

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **André Carlos da Fonseca registrado(a) civilmente como ANDRE CARLOS DA FONSECA, Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Diego César Santana Mendes, Diretor**, em 14/08/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Reis Queiroga de França, Coordenadora**, em 14/08/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Renata Poffo de Almeida Barbosa, Chefe de Divisão**, em 14/08/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0117306264** e o código CRC **F9F6DEC8**.